UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 158717 - UFOB

Nº Processo: 23520.007596/2021-38.
Pregão Nº 23/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.
Contratado: 37.625.496/0001-07 - HELP TECH INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de licença de software para atender as necessidades dos setores acadêmicos e administrativos da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/02/2022 a 03/02/2023. Valor Total: R$ 1.425,00. Data de Assinatura: 03/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 158717 - UFOB

Nº Processo: 23520.007596/2021-38.
Pregão Nº 23/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.
Contratado: 52.913.241/0001-25 - ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA. Objeto: Contratação de licenças de softwares para atender as necessidades dos setores acadêmicos e administrativos da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/02/2022 a 03/02/2023. Valor Total: R$ 38.810,00. Data de Assinatura: 03/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 158717 - UFOB

Nº Processo: 23520.007596/2021-38.
Pregão Nº 23/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.
Contratado: 52.913.241/0001-25 - ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA. Objeto: Contratação de licenças de softwares para atender as necessidades dos setores acadêmicos e administrativos da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/02/2022 a 03/02/2023. Valor Total: R$ 38.810,00. Data de Assinatura: 03/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2022).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 10/2022

Nº Processo: 23520.000539/2022-17 Partícipes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB. CNPJ: 18.641.263/0001-45 e a empresa MELO & BASTOS LTDA CNPJ 07.612.027/0001-84 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos da UFOB, regularmente matriculados, estágio na CONCEDENTE. Vigência: 07/02/2022 a 06/02/2027. Data da assinatura: 07/02/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 5, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) abaixo relacionado:

Vaga/Tema: Ciências Agrárias/Silvicultura - Classe definida na tabela prevista no item 1.4.5.2 do edital - Nível 1 / 20h - Instituto de biodiversidade e Florestas - Campus de Santarém - Edital nº 13, de 21/09/2021, publicado no DOU nº 183, Seção 3, página 81, em 27/09/2021:

Nome/Nota Final/Colocação
Higor Almeida da Silva - 8,26 - 1º
Sara Freitas de Sousa - 7,83 - 2º
Diego Lima Aguiar - 7,39 - 3º
João Carlos Moreira Pompeu - 7,24 - 4º

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES
Pró-Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2021 - UASG 153063 - UFPA

Nº Processo: 23073.026262/2021-89.
Dispensa Nº 6279/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA.
Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Execução do projeto: tons da amazônia.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 09/02/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 70.000,00. Data de Assinatura: 28/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2022).

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 42, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, em atendimento a solicitação contida no Oficio Nº16/2022 - FAMED, de interesse do Campus Universitário de Altamira, torna público o cancelamento dos Concursos Públicos para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, objeto do Edital nº 224, de 01.10.2021, publicado no Diário Oficial da União de 04.10.2021 para os Temas: Atenção ao Sistema Digestório; Atenção ao Sistema Locomotor e Atenção à Saúde Mental.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor

EDITAL Nº 43, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa MPGO nº 4/2018, do Decreto nº

9.508/2018, da Resolução nº. 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA e da Resolução 02/2017 - ICEN/UFPA conforme abaixo:

Quadro n. 01

Unidade Acadêmica	Tema	Nº de Vagas	Requisitos
Instituto de Ciências Exatas e Naturais	Área de Análise, Álgebra ou Geometria	1	a) Graduação em Matemática; b) Ser portador de título de Doutor, no mínimo 2(dois) anos, em Matemática; c) Com tema da tese de doutoramento deve ser em Análise, Álgebra ou Geometria, d) Ter produção científica relevante, notadamente a partir de 01/01/2016, o docente para ser candidatar terá que apresentar uma produção mínima de 2 (dois) artigos em revistas com Qualis A1, de acordo com a última avaliação da área de Matemática/Probabilidade e Estatística pela CAPES (quadriênio 2013 a 2016). e) O diploma de Doutor deve ter sido expedido por instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira funcionando legalmente, registrado ou revalidado.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e o Centro de Processos Seletivos (CEPS) serão responsáveis pela coordenação dos Concursos, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados aos Concursos e à divulgação do resultado final na página eletrônica do CEPS.

1.3. Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica e sua Subunidade zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado.

1.4. O diploma do título apresentado deverá satisfazer as seguintes exigências:

a) Ter sido obtido em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação-MEC.

b) Quando expedidos por Instituições de Ensino estrangeiras, o diploma de Pós-Graduação deverá ser reconhecido por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

2. A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº. 6.593, de

2.10.2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal); e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de26.06.2007 ou for doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 13.656/2018.

2.1.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 6.135/2007, deverão no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.1.2 Para solicitar isenção como doador de medula óssea o candidato, no ato da inscrição, deverá enviar via upload a imagem legível de documento que comprove que é doador de medula óssea expedido por órgão reconhecido pelo Ministério da Saúde.

2.3.O candidato pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição, no período das 14 h do dia 15.02.2022 às 18h do dia 02.03.2022 e no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.4.Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

2.5.O resultado das isenções deferidas poderá ser consultado no dia 08.03.2022, no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br.

2.6.O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição que não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do PSS, deverá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa, até a data do vencimento de seu boleto bancário.

3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1.As inscrições aos Processos Seletivos serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br, 14 h do dia 15.02.2022 às 18h do dia 15.03.2022, com o pagamento da taxa até o dia 16.03.2022.

3.2.Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital do Concurso e seus anexos, além do requerimento de inscrição e do boleto bancário, em forma de arquivo eletrônico para impressão, que deverá ser recolhido junto ao Banco do Brasil S.A, até a data do vencimento do boleto.

3.3.O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.4 - Os candidatos que não realizarem sua inscrição pelo site do Centro de Processos Seletivos - CEPS, não terão sua inscrição validada e não poderão, em hipótese alguma, participar do Processo Seletivo.

3.5.O valor da Taxa de Inscrição será: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais);

3.6.Ao realizar a inscrição o candidato deverá enviar juntamente com a ficha de Inscrição, os documentos digitalizados indicada abaixo para os e-mails do Programa de Doutorado em Matemática em Associação Ampla entre UFPA e UFAM, (e-mails: ufpapdm@gmail.com, pdm@ufpa.br, comissão.selecao.visitante.2021), dentro do prazo de Inscrição.

a) Diploma de graduação;
b) Diploma de doutorado;
c) Folha de Rosto da Tese, para confirmação do Tema abordado;
d) Carteira de Identidade ou outro documento legal com fotografia, de modo a possibilitar a identificação do candidato: no caso de estrangeiro, passaporte;
e) comprovante que está em dia com suas obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e brasileiro;
f) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais para candidato brasileiros;
g) Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF) para candidatos brasileiros;
h) Curriculum Vitae exportado da Plataforma Lattes em 01 (uma) via, discriminando a experiência: acadêmica, didática, cientifica, cultural e profissional e documentos comprobatórios de todos os títulos e/ou atividades contidas no currículo.

3.7. É de responsabilidade do candidato, verificar e confirmar se seu pagamento foi processado e se sua inscrição validada.

3.8.O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9.O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) disponibilizará no sitio eletrônico a relação dos candidatos com inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.

3.10. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, o diploma exigido no Edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado como Professor Visitante.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

4.1.Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante desde que as atribuições sejam compatíveis com sua condição de pessoa com deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.

4.2.Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.3.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.